



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.497

FICA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A RECEBER A DEVOUÇÃO DE VEÍCULO DOADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.121, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber a devolução do bem patrimonial abaixo descrito, doado ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), mediante a Lei Municipal nº 6.121, de 4 de setembro de 2019.

Patrimônio	Descrição	Placas	Situação Física
1694	Veículo Ford 13000 Car/Caminhão	CPV-3365	Ocioso

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do veículo devolvido, ficarão por conta da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica autorizada a reincorporação do bem de que trata esta Lei junto ao patrimônio público municipal e a inclusão de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 6.121, de 4 de setembro de 2019.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de agosto de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 111/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6497
FOI PUBLICADA(O) EM 20/08/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)